



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO I

Termo de Referência – Processo 8025/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para o atendimento da saúde municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. 1Cota para ampla participação 75%

ITEM	QUT	COD	CATMAT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	22500	193823	460664	FRASCO 120 ML	ACEBROFILINA 5MG/ ML	R\$ 12,94	R\$ 291.150,00
2	15000	193816	268370	COMPRIMIDO	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO : 200 MG	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
3	4500	193817	437382	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG	R\$ 3,51	R\$ 15.795,00
4	37500	193818	267505	CAPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	R\$ 1,03	R\$ 38.625,00
5	3750	193819	308732	XAROPE	ACIDO VALPROICO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	R\$ 9,96	R\$ 37.350,00
6	15000	193821	328531	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 1,35	R\$ 20.250,00
7	7500	193822	278281	AMPOLA 2 ML	ADENOSINA FOSFATO 3MG/ML INJETAVEL	R\$ 12,09	R\$ 90.675,00
8	7500	193824	268383	AMPOLA 2 ML	AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 9,16	R\$ 68.700,00
9	22500	193825	268214	AMPOLA	ATROPINA - CONCENTRAÇÃO : 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,58	R\$ 58.050,00
10	30000	193826	270614	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAICA + BENZILPENICILINA POTASSIA a - CONCENTRAÇÃO 400 UI	R\$ 6,10	R\$ 183.000,00
11	15000	193827	271052	EMBALAGEM 100 GRS	BICARBONATO DE SÓDIO PO 100G	R\$ 4,30	R\$ 64.500,00
12	15000	193828	396604	AMPOLA 1 ML	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,18	R\$ 47.700,00
13	22500	193829	270140	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO : 2 MG (AKNETON)	R\$ 0,47	R\$ 10.575,00
14	750	193830	442801	BOBINA	BOBINA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS 4X4 TRANSPARENTE PICOTADA COM FITA INVIOLAVEL	R\$ 166,33	R\$ 124.747,50
15	3750	193831	392264	FRASCO 100 ML	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO : 20 MG /ML - XAROPE	R\$ 12,86	R\$ 48.225,00
16	7500	193832	434505	PO	CARVAO ATIVADO 250 GRS	R\$ 49,89	R\$ 374.175,00
17	45000	193833	340167	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,83	R\$ 82.350,00
18	7500	193834	393813	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/ ML INJETAVEL	R\$ 7,59	R\$ 56.925,00
19	7500	193835	998845	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ ML INJETAVEL	R\$ 2,56	R\$ 19.200,00
20	7500	193836	267629	COMPRIMIDO	CINARIZINA CONCENTRAÇÃO : 75 MG	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
21	1500	193837	442729	FRASCO	COLECALCIFEROLI/FONT D CONCENTRAÇÃO 2.000 UI:	R\$ 21,49	R\$ 32.235,00
22	7500	193838	272901	COMPRIMIDO	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO : 10 MG	R\$ 0,91	R\$ 6.825,00
23	7500	193839	272902	COMPRIMIDO	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO :	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

					20 MG		
24	15000	193840	267523	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO : 10 MG	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
25	22500	193841	267522	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 2,02	R\$ 45.450,00
26	18000	193842	344014	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
27	18000	193843	272043	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG CP	R\$ 0,42	R\$ 7.560,00
28	7500	193844	272044	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 0,1 MG	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
29	7500	193845	269876	FRASCO 1 LITRO	CLOREXIDINA DIGERMANTE - CONCENTRAÇÃO 2%	R\$ 39,38	R\$ 295.350,00
30	3750	193846	269881	FRASCO 1000 ML	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO : 0,2%	R\$ 21,63	R\$ 81.112,50
31	4500	193847	268069	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,22	R\$ 18.990,00
32	9000	193848	267638	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 100 MG	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
33	3750	193849	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML - GOTAS	R\$ 10,28	R\$ 38.550,00
34	15000	193850	267635	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
35	7500	193851	432908	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA : CONCENTRAÇÃO 10 MG	R\$ 6,11	R\$ 45.825,00
36	22500	193852	276283	AMPOLA 2 ML	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	R\$ 2,63	R\$ 59.175,00
37	7500	193853	328077	GALÃO 5 LT	DETERGENTE ENZIMATICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	R\$ 85,46	R\$ 640.950,00
38	7500	193854	446495	BISNAGA 10 GRS	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 3,16	R\$ 23.700,00
39	7500	193855	395147	AMPOLA	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO : 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,09	R\$ 8.175,00
40	7500	193856	267647	COMPRIMIDO	DIGOXINA CONCENTRAÇÃO 0,25 MG	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
41	7500	193857	272336	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRAÇÃO : 3+5+100 MG/ML	R\$ 12,79	R\$ 95.925,00
42	7500	193858	272334	AMPOLA 1 ML	DIMENITRATO + PIRIDOXINA CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML - INJETAVEL	R\$ 9,48	R\$ 71.100,00
43	15000	193859	267205	FRASCO 20 ML	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML - GOTAS	R\$ 2,72	R\$ 40.800,00
44	7500	193860	352911	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO CONCENTRAÇÃO: 125 MG	R\$ 1,44	R\$ 10.800,00
45	30000	193861	268255	SERINGA 0,4 ML	EPNEFRINA CONCENTRAÇÃO : 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,79	R\$ 83.700,00
46	15000	193862	267281	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO CONCENTRAÇÃO:10 MG	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
47	112500	193863	267654	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 1,10	R\$ 123.750,00
48	112500	193864	267653	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,38	R\$ 42.750,00
49	7500	193865	270116	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO CONCENTRAÇÃO 2 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 17,49	R\$ 131.175,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

50	7500	193866	267657	COMPRIMIDO	FENITOINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 100 MG CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
51	7500	193867	300723	FRASCO 20 ML	FENOBARBITAL SÓDICO : CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 7,14	R\$ 53.550,00
52	15000	193868	267660	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO CONCENTRAÇÃO 100 MG	R\$ 0,39	R\$ 5.850,00
53	7500	193869	300725	AMPOLA 2 ML	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,90	R\$ 29.250,00
54	9000	193870	275963	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 4,47	R\$ 40.230,00
55	15000	193871	276666	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
56	15000	193872	272931	COMPRIMIDO REEVESTIDO	FLUNITRAZEPAM CONCENTRAÇÃO 1 MG	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
57	7500	193873	269759	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRAÇÃO : 40 MG : SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,74	R\$ 13.050,00
58	7500	193874	269622	FRASCO 500 ML	GLICERINA CONCENTRAÇÃO : 12%	R\$ 12,88	R\$ 96.600,00
59	7500	193875	270019	AMPOLA 10 ML	GLICONATO DE CALCIO - CONCENTRAÇÃO : 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,17	R\$ 31.275,00
60	15000	193876	267670	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
61	7500	193877	268115	AMPOLA 20 MG	HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 7,84	R\$ 58.800,00
62	750	193878	437154	GALÃO 5 LT	HIPOCLORITO DE SODIO : CONCENTRAÇÃO : 2,0 A 2,5 % - SOLUÇÃO	R\$ 24,97	R\$ 18.727,50
63	7500	193879	312390	FRASCO 15 ML	HIPROMELOSE ASSOC DEXTRAN 70 E GLICEROL CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 23,00	R\$ 172.500,00
64	15000	193880	267292	COMPRIMIDO REVESTIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
65	7500	193881	342258	AMPOLA 30 ML	IMIPENEM + CILASTATINA CONCENTRAÇÃO : 500 MG+500 MG	R\$ 40,16	R\$ 301.200,00
66	7500	193882	273395	COMPRIMIDO	ISOSORBIDA , DINITRATO - CONCENTRAÇÃO 5 MG	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
67	7500	193883	268130	FRASCO 20 ML	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO : 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 13,60	R\$ 102.000,00
68	7500	193884	268128	COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO : 25 MG	R\$ 0,78	R\$ 5.850,00
69	7500	193885	268129	COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 1,02	R\$ 7.650,00
70	7500	193886	455682	COMPRIMIDO	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO:200 MG + 50 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 3,36	R\$ 25.200,00
71	7500	193887	268953	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL CINCENTRAÇÃO : 0,75 MG	R\$ 3,49	R\$ 26.175,00
72	7500	193888	448804	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CONCENTRAÇÃO : 125 MCG	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
73	7500	193889	268128	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 150 MCG	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
74	7500	193890	268859	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 75 MCG	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

75	45000	193891	268123	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 50 MCG	R\$ 0,48	R\$ 21.600,00
76	45000	193892	268124	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 25 MCG	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
77	7500	193893	388796	CAPSULA	METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
78	7500	193894	267691	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO : CONCENTRAÇÃO 850 MG	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
79	45000	193895	267689	COMP.REVESTIDO	METILDOPA CONCENTRAÇÃO : 250 MG	R\$ 0,94	R\$ 42.300,00
80	7500	193896	372335	TUBO 50 G	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO : 100 MG/ G	R\$ 8,84	R\$ 66.300,00
81	7500	193897	267310	AMPOLA 2 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 0,99	R\$ 7.425,00
82	7500	193898	267311	FRASCO 10 ML	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,53	R\$ 18.975,00
83	7500	193899	270436	COMPRIMIDO	METOTREXATO CONCENTRAÇÃO 2,5 MG	R\$ 1,81	R\$ 13.575,00
84	7500	193900	272817	AMPOLA 10 ML	MIDAZOLAM CONCENTRAÇÃO : 15 MG/ML	R\$ 3,30	R\$ 24.750,00
85	7500	193901	268501	AMPOLA 1 ML	NALBUFINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 10 MG/ML	R\$ 13,27	R\$ 99.525,00
86	7500	193902	272326	AMPOLA 1 ML	NALOXONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 11,24	R\$ 84.300,00
87	7500	193903	268273	COMP. ORODISPERSIVEL	NITROFURANTOINA CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
88	7500	193904	453501	AMPOLA 2 ML	NITROPUSSETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO : 25 MG /ML	R\$ 20,13	R\$ 150.975,00
89	7500	193905	266788	TUBO 60 GRS	NISTATINA CONCENTRAÇÃO : 25.000 UI/G CREME VAGINAL -	R\$ 7,94	R\$ 59.550,00
90	7500	193906	268851	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO CONCENTRAÇÃO : 400 MG	R\$ 1,58	R\$ 11.850,00
91	7500	193907	268504	AMPOLA 2 ML	ONDASETRONA CONCENTRAÇÃO : 2 MG/ML	R\$ 1,54	R\$ 11.550,00
92	7500	193908	306947	COMPRIMIDO	OSELTAMIVIR FOSFATO- CONCENTRAÇÃO 75 MG	R\$ 21,23	R\$ 159.225,00
93	7500	193909	273255	FRASCO 100 ML	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO : 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 54,45	R\$ 408.375,00
94	7500	193910	401411	TUBO 45 GRS	OXIDO DE ZINCO + COLECACIFEROL + RETINOL CONCENTRAÇÃO : 100+1000+400 MG UI/G POMADA	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00
95	7500	193911	367808	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + PSEUDIEFEDRINA CONCENTRAÇÃO : 500+30 MG	R\$ 0,73	R\$ 5.475,00
96	15000	193912	268159	COMP.REVESTIDO	PENTOXIFILINA CONCENTRAÇÃO : 400 MG	R\$ 2,55	R\$ 38.250,00
97	7500	193913	272329	AMPOLA 2 ML	PETIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 50 MG/ML - INJETAVEL	R\$ 5,22	R\$ 39.150,00
98	7500	193914	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,20	R\$ 39.000,00
99	7500	193915	272412	COMP.REVESTIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 2,28	R\$ 17.100,00
100	7500	193916	269571	FRASCO 5 ML	PROXIMETACAINA CONCENTRAÇÃO : 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 12,37	R\$ 92.775,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

101	7500	193917	274918	TUBO 3,5 GR	RETINOL +AMINOACIDOS +METONINA +CLORAFENICOL CONCENTRAÇÃO : 10.000 UI+25+5+5 MG/G POMADA OFTALMICA	R\$ 18,05	R\$ 135.375,00
102	15000	193918	448616	AMPOLA 5 ML	SACARATO DE HIDROXIDOFÉRRICO - CONCENTRAÇÃO : 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV	R\$ 13,48	R\$ 202.200,00
103	7500	193919	203026	SPRAY	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG/DOSE	R\$ 16,78	R\$ 125.850,00
104	7500	193920	308884	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA CONCENTRAÇÃO :40 + 8 MG/ML	R\$ 4,14	R\$ 31.050,00
105	7500	193921	268442	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 30,04	R\$ 225.300,00
106	30000	193922	272341	COMP.REVESTIDO	TIAMINA CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
107	7500	193923	273597	COMP.REVESTIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 50 MG	R\$ 1,33	R\$ 9.975,00
108	7500	193924	272366	COMP.REVESTIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 25 MG	R\$ 1,10	R\$ 8.250,00
109	7500	193925	479121	FRASCO 1000 ML	VASELINA LIQUIDA - GRAXA TIPO BASE. SILICONE, ESPESSANTE, AMORFA, LUBRIFICANTE	R\$ 32,61	R\$ 244.575,00
110	15000	193926	272091	AMPOLA 2 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B CONCENTRAÇÃO : INJETAVEL	R\$ 2,09	R\$ 31.350,00
111	750	193927		SOLUÇÃO ORAL	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 101,00	R\$ 75.750,00

1.2.2 Cota Reservada 25% para participação exclusiva de ME e EPP.

ITEM	QUT	COD	CATMAT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
112	7500	193823	460664	FRASCO 120 ML	ACEBROFILINA 5MG/ ML	R\$ 12,94	R\$ 97.050,00
113	5000	193816	268370	COMPRIMIDO	ACICLOVIR CONCENTRAÇÃO : 200 MG	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
114	1500	193817	437382	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15MG	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
115	12500	193818	267505	CAPSULA	ÁCIDO VALPRÓICO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	R\$ 1,03	R\$ 12.875,00
116	1250	193819	308732	XAROPE	ACIDO VALPROICO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML	R\$ 9,96	R\$ 12.450,00
117	5000	193821	328531	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO DE SODIO CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
118	2500	193822	278281	AMPOLA 2 ML	ADENOSINA FOSFATO 3MG/ML INJETAVEL	R\$ 12,09	R\$ 30.225,00
119	2500	193824	268383	AMPOLA 2 ML	AMICACINA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 9,16	R\$ 22.900,00
120	7500	193825	268214	AMPOLA	ATROPINA - CONCENTRAÇÃO : 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,58	R\$ 19.350,00
121	10000	193826	270614	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAICA + BENZILPENICILINA POTASSIA a - CONCENTRAÇÃO 400 UI	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
122	5000	193827	271052	EMBALAGEM 100 GRS	BICARBONATO DE SODIO PO 100G	R\$ 4,30	R\$ 21.500,00
123	5000	193828	396604	AMPOLA 1 ML	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
124	7500	193829	270140	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CONCENTRAÇÃO :	R\$ 0,47	R\$ 3.525,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

					2 MG (AKNETON)		
125	250	193830	442801	BOBINA	BOBINA UNITARIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS 4X4 TRANSPARENTE PICOTADA COM FITA INVIOVEL	R\$ 166,33	R\$ 41.582,50
126	1250	193831	392264	FRASCO 100 ML	CARBAMAZEPINA CONCENTRAÇÃO : 20 MG /ML - XAROPE	R\$ 12,86	R\$ 16.075,00
127	2500	193832	434505	PO	CARVAO ATIVADO 250 GRS	R\$ 49,89	R\$ 124.725,00
128	15000	193833	340167	AMPOLA 2 ML	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	R\$ 1,83	R\$ 27.450,00
129	2500	193834	393813	AMPOLA	CETOPROFENO 100 MG/ ML INJETAVEL	R\$ 7,59	R\$ 18.975,00
130	2500	193835	998845	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ ML INJETAVEL	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
131	2500	193836	267629	COMPRIMIDO	CINARIZINA CONCENTRAÇÃO : 75 MG	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
132	500	193837	442729	FRASCO	COLECALCIFEROLI/FONT D CONCENTRAÇÃO 2.000 UI:	R\$ 21,49	R\$ 10.745,00
133	2500	193838	272901	COMPRIMIDO	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO : 10 MG	R\$ 0,91	R\$ 2.275,00
134	2500	193839	272902	COMPRIMIDO	CLOBAZAM CONCENTRAÇÃO : 20 MG	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
135	5000	193840	267523	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA CONCENTRAÇÃO : 10 MG	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
136	7500	193841	267522	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 2,02	R\$ 15.150,00
137	6000	193842	344014	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,25 MG	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
138	6000	193843	272043	COMPRIMIDO	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15MG CP	R\$ 0,42	R\$ 2.520,00
139	2500	193844	272044	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 0,1 MG	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
140	2500	193845	269876	FRASCO 1 LITRO	CLOREXIDINA DIGERMANTE - CONCENTRAÇÃO 2%	R\$ 39,38	R\$ 98.450,00
141	1250	193846	269881	FRASCO 1000 ML	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRAÇÃO : 0,2%	R\$ 21,63	R\$ 27.037,50
142	1500	193847	268069	AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,22	R\$ 6.330,00
143	3000	193848	267638	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 100 MG	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
144	1250	193849	340207	FRASCO	CLORPROMAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML - GOTAS	R\$ 10,28	R\$ 12.850,00
145	5000	193850	267635	COMPRIMIDO REVESTIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
146	2500	193851	432908	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA : CONCENTRAÇÃO 10 MG	R\$ 6,11	R\$ 15.275,00
147	7500	193852	276283	AMPOLA 2 ML	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	R\$ 2,63	R\$ 19.725,00
148	2500	193853	328077	GALÃO 5 LT	DETERGENTE ENZIMATICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	R\$ 85,46	R\$ 213.650,00
149	2500	193854	446495	BISNAGA 10 GRS	DEXAMETASONA CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 3,16	R\$ 7.900,00
150	2500	193855	395147	AMPOLA	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO : 5 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

151	2500	193856	267647	COMPRIMIDO	DIGOXINA CONCENTRAÇÃO 0,25 MG	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
152	2500	193857	272336	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE CONCENTRAÇÃO : 3+5+100 MG/ML	R\$ 12,79	R\$ 31.975,00
153	2500	193858	272334	AMPOLA 1 ML	DIMENITRATO + PIRIDOXINA CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML - INJETAVEL	R\$ 9,48	R\$ 23.700,00
154	5000	193859	267205	FRASCO 20 ML	DIPIRONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500 MG/ML - GOTAS	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
155	2500	193860	352911	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SODIO CONCENTRAÇÃO: 125 MG	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
156	10000	193861	268255	SERINGA 0,4 ML	EPNEFRINA CONCENTRAÇÃO : 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 2,79	R\$ 27.900,00
157	5000	193862	267281	FRASCO 20 ML	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO CONCENTRAÇÃO:10 MG	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
158	37500	193863	267654	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 1,10	R\$ 41.250,00
159	37500	193864	267653	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,38	R\$ 14.250,00
160	2500	193865	270116	AMPOLA 10 ML	ETOMIDATO CONCENTRAÇÃO 2 MG - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 17,49	R\$ 43.725,00
161	2500	193866	267657	COMPRIMIDO	FENITOINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 100 MG CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
162	2500	193867	300723	FRASCO 20 ML	FENOBARBITAL SÓDICO : CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 7,14	R\$ 17.850,00
163	5000	193868	267660	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL SÓDICO CONCENTRAÇÃO 100 MG	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
164	2500	193869	300725	AMPOLA 2 ML	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 3,90	R\$ 9.750,00
165	3000	193870	275963	COMPRIMIDO	FINASTERIDA - CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 4,47	R\$ 13.410,00
166	5000	193871	276666	AMPOLA 2 ML	FUROSEMIDA CONCENTRAÇÃO :10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
167	5000	193872	272931	COMPRIMIDO REEVESTIDO	FLUNITRAZEPAM CONCENTRAÇÃO 1 MG	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
168	2500	193873	269759	AMPOLA 2 ML	GENTAMICINA, SULFATO CONCENTRAÇÃO : 40 MG : SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 1,74	R\$ 4.350,00
169	2500	193874	269622	FRASCO 500 ML	GLICERINA CONCENTRAÇÃO : 12%	R\$ 12,88	R\$ 32.200,00
170	2500	193875	270019	AMPOLA 10 ML	GLICONATO DE CALCIO - CONCENTRAÇÃO : 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 4,17	R\$ 10.425,00
171	5000	193876	267670	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO : 1 MG	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
172	2500	193877	268115	AMPOLA 20 MG	HIDRALAZINA CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 7,84	R\$ 19.600,00
173	250	193878	437154	GALÃO 5 LT	HIPOCLORITO DE SODIO : CONCENTRAÇÃO : 2,0 A 2,5 % - SOLUÇÃO	R\$ 24,97	R\$ 6.242,50
174	2500	193879	312390	FRASCO 15 ML	HIPROMELOSE ASSOC DEXTRAN 70 E GLICEROL CONCENTRAÇÃO: 3 MG + 1 MG/ML - SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 23,00	R\$ 57.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

175	5000	193880	267292	COMPRIMIDO REVESTIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 25 MG	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
176	2500	193881	342258	AMPOLA 30 ML	IMIPENEM + CILASTATINA CONCENTRAÇÃO : 500 MG+500 MG	R\$ 40,16	R\$ 100.400,00
177	2500	193882	273395	COMPRIMIDO	ISOSORBIDA , DINITRATO - CONCENTRAÇÃO 5 MG	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
178	2500	193883	268130	FRASCO 20 ML	LEVOMEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO : 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 13,60	R\$ 34.000,00
179	2500	193884	268128	COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO : 25 MG	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00
180	2500	193885	268129	COMPRIMIDO REVESTIDO	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
181	2500	193886	455682	COMPRIMIDO	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZIDA CONCENTRAÇÃO:200 MG + 50 MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 3,36	R\$ 8.400,00
182	2500	193887	268953	COMPRIMIDO	LEVONORGESTREL CINCENTRAÇÃO : 0,75 MG	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
183	2500	193888	448804	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CONCENTRAÇÃO : 125 MCG	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
184	2500	193889	268128	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 150 MCG	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
185	2500	193890	268859	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 75 MCG	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
186	15000	193891	268123	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 50 MCG	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00
187	15000	193892	268124	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO : 25 MCG	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
188	2500	193893	388796	CAPSULA	METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 500 MG	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
189	2500	193894	267691	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO : CONCENTRAÇÃO 850 MG	R\$ 0,96	R\$ 2.400,00
190	15000	193895	267689	COMP.REVESTIDO	METILDOPA CONCENTRAÇÃO : 250 MG	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00
191	2500	193896	372335	TUBO 50 G	METRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO : 100 MG/ G	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00
192	2500	193897	267310	AMPOLA 2 ML	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
193	2500	193898	267311	FRASCO 10 ML	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	R\$ 2,53	R\$ 6.325,00
194	2500	193899	270436	COMPRIMIDO	METOTREXATO CONCENTRAÇÃO 2,5 MG	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
195	2500	193900	272817	AMPOLA 10 ML	MIDAZOLAM CONCENTRAÇÃO : 15 MG/ML	R\$ 3,30	R\$ 8.250,00
196	2500	193901	268501	AMPOLA 1 ML	NALBUFINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 10 MG/ML	R\$ 13,27	R\$ 33.175,00
197	2500	193902	272326	AMPOLA 1 ML	NALOXONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 0,4 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 11,24	R\$ 28.100,00
198	2500	193903	268273	COMP. ORODISPERSIVEL	NITROFURANTOINA CONCENTRAÇÃO : 100 MG	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
199	2500	193904	453501	AMPOLA 2 ML	NITROPUSSETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO : 25 MG /ML	R\$ 20,13	R\$ 50.325,00
200	2500	193905	266788	TUBO 60 GRS	NISTATINA CONCENTRAÇÃO : 25.000 UI/G CREME VAGINAL -	R\$ 7,94	R\$ 19.850,00
201	2500	193906	268851	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO CONCENTRAÇÃO : 400 MG	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
202	2500	193907	268504	AMPOLA 2 ML	ONDASETRONA	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

					CONCENTRAÇÃO : 2 MG/ML		
203	2500	193908	306947	COMPRIMIDO	OSELTAMIVIR FOSFATO- CONCENTRAÇÃO 75 MG	R\$ 21,23	R\$ 53.075,00
204	2500	193909	273255	FRASCO 100 ML	OXCARBAZEPINA CONCENTRAÇÃO : 60 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	R\$ 54,45	R\$ 136.125,00
205	2500	193910	401411	TUBO 45 GRS	OXIDO DE ZINCO + COLECACIFEROL + RETINOL CONCENTRYAÇÃO : 100+1000+400 MG UI/G POMADA	R\$ 7,99	R\$ 19.975,00
206	2500	193911	367808	COMPRIMIDO	PARACETAMOL + PSEUDIEFEDRINA CONCENTRAÇÃO : 500+30 MG	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
207	5000	193912	268159	COMP.REVESTIDO	PENTOXIFILINA CONCENTRAÇÃO : 400 MG	R\$ 2,55	R\$ 12.750,00
208	2500	193913	272329	AMPOLA 2 ML	PETIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 50 MG/ML - INJETAVEL	R\$ 5,22	R\$ 13.050,00
209	2500	193914	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
210	2500	193915	272412	COMP.REVESTIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 2,28	R\$ 5.700,00
211	2500	193916	269571	FRASCO 5 ML	PROXIMETACAINA CONCENTRAÇÃO : 0,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	R\$ 12,37	R\$ 30.925,00
212	2500	193917	274918	TUBO 3,5 GR	RETINOL +AMINOACIDOS +METONINA +CLORAFENICOL CONCENTRAÇÃO : 10.000 UI+25+5+5 MG/G POMADA OFTALMICA	R\$ 18,05	R\$ 45.125,00
213	5000	193918	448616	AMPOLA 5 ML	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO - CONCENTRAÇÃO : 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL EV	R\$ 13,48	R\$ 67.400,00
214	2500	193919	203026	SPRAY	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG/DOSE	R\$ 16,78	R\$ 41.950,00
215	2500	193920	308884	FRASCO 100 ML	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA CONVENTRAÇÃO :40 + 8 MG/ML	R\$ 4,14	R\$ 10.350,00
216	2500	193921	268442	AMPOLA	SUXAMETONIO CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 100 MG SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 30,04	R\$ 75.100,00
217	10000	193922	272341	COMP.REVESTIDO	TIAMINA CONCENTRAÇÃO : 300 MG	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
218	2500	193923	273597	COMP.REVESTIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 50 MG	R\$ 1,33	R\$ 3.325,00
219	2500	193924	272366	COMP.REVESTIDO	TIORIDAZINA, CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO : 25 MG	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
220	2500	193925	479121	FRASCO 1000 ML	VASELINA LIQUIDA - GRAXA TIPO BASE. SILICONE, ESPESSANTE, AMORFA, LUBRIFICANTE	R\$ 32,61	R\$ 81.525,00
221	5000	193926	272091	AMPOLA 2 ML	VITAMINAS DO COMPLEXO B CONCENTRAÇÃO : INJETAVEL	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
222	250	193927		SOLUÇÃO ORAL	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	R\$ 101,00	R\$ 25.250,00

1.2.3 Informações Complementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento) (Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes)).

1.2.3 As especificações técnicas dos medicamentos devem estar em consonância com as descrições estabelecidas dos descritivos individuais dos itens da tabela acima, suas especificações do catálogo de materiais do Governo Federal e registros na Anvisa, além de possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) contados data de entrega.

1.2.4 **Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.**

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso com suas quantidades iniciais.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.5.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.5.1.1. Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

1.5.1.2. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

1.5.1.3. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.5.1.4. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

1.5.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:

1.5.2.1. Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

1.5.2.1.1. Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.5.2.2. No caso de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - De acordo com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§ 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1 Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1 A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação:

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

a) Pelo baixo vulto e complexidade das entregas contratadas, pelo fornecimento ser feito com fornecedores locais favorecendo assim o contato e resolução de eventuais problemas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) envio ordem de Fornecimento no e-mail apresentado na proposta pela Licitante vencedora a entrega deverá ocorrer na **As entregas dos itens deverão ser realizadas na Farmacinha Municipal sito à Rua Coronel Garcia Lopes, 1744 Centro, de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00 horas , São José da Bela Vista-SP – CEP 14.440-000.**
- 5.2. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.
- 5.3. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.
- 5.4. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.
- 5.5. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).
- 5.6. Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).
- 5.7. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).
- 5.8. O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.
- 5.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.
- 5.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.
- 5.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO**

identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

- 5.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.
- 5.13. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 5.14. Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o fornecimento dos Medicamentos objeto da presente licitação, será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristais Paulista -SP, pelo período de um ano, de forma parcelada.
- 5.15. As compras serão parceladas nas quantidades descritas nas Ordens de Fornecimento emitida pelo Município.
- 5.16. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.
- 5.17. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.
- 5.18. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.
- 5.19. O valor dos acessórios mencionados no item 5.12 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.
- 5.20. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.
- 5.21. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.
- 5.22. As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.
- 5.23. O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.
- 5.24. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal nº 9.787/1999).
- 5.25. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 5.26. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 5.27. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 5.16 e 5.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

não utilizado.

- 5.28. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.
- 5.29. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 5.30. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
- 5.31. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.
- 5.32. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.
- 5.33. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.
- 5.34. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior
- 5.35. verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.36. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.37. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.38. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.39. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.40. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). 6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12 Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.13 Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.14 A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente)."

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.2. Os atestados devem comprovar o fornecimento de itens da mesma categoria do material/serviço na quantidade mínima de 20% ao qual o fornecedor apresentou proposta;

8.25.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27 Os vencedores deverão apresentar para Assinatura do Contrato ou documento equivalente:

8.27.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

8.27.2 Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.27.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

8.27.4 Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária válido;

8.27.5 Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.830.270,00 (nove milhões oitocentos e trinta mil e duzentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA SÃO PAULO

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente: a) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0023.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0187. b) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Federal Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0029.2052. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0208. c) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Federal Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0029.2052. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0212. d) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Estadual Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0227. e) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Estadual Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0023.2044. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0229. f) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Federal Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0029.2052. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0241. g) - Departamento: Secretaria Municipal de Saúde Responsável: Serviços de Saúde - Federal Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0029.2052. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0242.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Silvio Augusto Balan Garcia
Secretário da Saúde

Sandro Ferreira Meneguci
Secretario Administrativo